



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

LEI COMPLEMENTAR Nº 133/2022

“INSTITUI VENCIMENTO BÁSICO MÍNIMO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2022”.

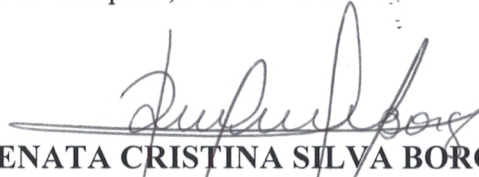
Faço saber que a Câmara Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais APROVA e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

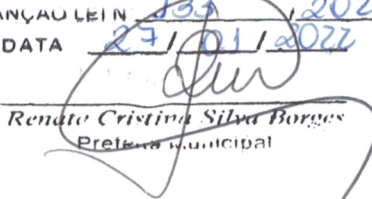
Art. 1º – Fica instituído o vencimento básico mínimo dos servidores públicos municipal o valor de R\$ 1.271,27 (um mil duzentos e setenta e um reais e vinte sete centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta recomposição salarial correrão por conta de recursos do orçamento em vigor, podendo ser suplementadas dotações próprias suficientes ao cumprimento da presente Lei, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar o parcelamento das diferenças salariais apuradas em decorrência da aplicação dos novos vencimentos.

Art. 3º - Esta Lei terá seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2022 e entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã, aos 27 dias do mês de Janeiro 2022.


RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANCIONA LEI Nº 133 / 2022
DATA 27 / 01 / 2022

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal